



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.413 DE 08 DE agosto DE 2.002.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao **SINDICATO DOS VIGILANTES DO MÉDIO ARAGUAIA – SINVMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 74.092.816/0001-18, uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), constantes dos lotes sob os nºs. 03 e 05 da Qd. 27, localizada no Loteamento Ouro Fino, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças, sob o nº 40.243.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

I – Frente: Para Av. Principal 01 (um), medindo 24,00 m (vinte e quatro) m;

II – Lado Direito: Para o lote nº 01, medindo 25,00 m;

III – Lado Esquerdo: Para o lote nº 07 (sete), medindo 25,00 m;

IV – Fundos: Para os lotes nºs. 04 e 06, medindo 24,00 m.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se a construção e funcionamento da sede própria do donatário.

Art. 4º - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único – O mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT. 08 de agosto de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro
próprio e publicada no
diário de Notícias
em 08/08/02